EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023
Processo nº 482/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para registro de preços de material hidráulico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por item, objetivando o registro de preços de material hidráulico, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 20 (vinte) de abril de 2023.
HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2. O objeto será adquirido conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS6

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
c) Descrição da marca e modelo do produto cotado;

4.4. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (anexo III).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

c) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IV).

d) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V).

5.5. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Comprovação das exigências de especificação do objeto, mediante apresentação de catálogos ou prospectos das marcas cotadas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pelo pregoeiro.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após o encerramento do prazo de recursos.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

16.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

16.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

16.4. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/221 e suas alterações.

16.5. A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período da ata de registro de preços.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento dos produtos.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

17.5. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

17.6. O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

17.7. Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2F0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2F0D-08D2-C231

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
ANEXO IV – Modelo de Declarações
ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 06 de abril de 2023.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

Anexo I – Termo de Referência

Pregão 09/2023

Objeto	Registro de preços para futura aquisição de material hidráulico.
Justificativa	Aquisição de material hidráulico para atendimento do setor de água (Semae) da Secretaria de Obras e demais setores quando necessário.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Local de entrega	Os materiais deverão ser entregues com frete pago na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Syboldo Tesche, 245, Centro, Vale do Sol, RS, Cep: 96878.000.
Prazo de entrega	Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 20 dias úteis após o pedido.
Forma de Pagamento	O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e conferências dos produtos.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO (características mínimas)	Valor unitário de referência (R$)
1.	10	100	barra	Tubo de PVC soldável 20mm, classe 15 – barra com 6 metros	**17,45**
2.	100	1000	barra	Tubo de PVC soldável 25mm, classe 15 – barra com 6 metros	**21,69**
3.	200	2000	barra	Tubo de PVC soldável 32mm, classe 15 – barra com 6 metros	**43,78**
4.	350	3500	barra	Tubo de PVC soldável 40mm, classe 15 – barra com 6 metros	**58,03**
5.	100	1000	barra	Tubo de PVC soldável 50mm, classe 15 – barra com 6 metros	**80,97**
6.	200	2000	barra	Tubo de PVC/PBA DN 50mm DE 60mm com anel de borracha classe 15 – barra com 6 metros	**111,36**
7.	50	500	barra	Tubo de PVC/PBA DN 60mm DE 75mm com anel de borracha classe 15 – barra com 6 metros	**244,58**
8.	350	3500	barra	Tubo de PVC/PBA DN 75mm DE 85mm com anel de borracha classe 15 – barra com 6 metros	**221,56**
9.	10	100	Pç	Joelho de PVC soldável 20mm x 90º	**0,55**
10.	20	200	Pç	Joelho de PVC soldável 25mm x 90º	**0,70**
11.	10	100	Pç	Joelho de PVC soldável 32mm x 90º	**2,02**
12.	20	200	Pç	Joelho de PVC soldável 40mm x 90º	**3,91**
13.	10	100	Pç	Joelho de PVC soldável 50mm x 90º	**4,43**
14.	10	100	Pç	Joelho de PVC soldável 60mm x 90º	**14,58**
15.	5	50	Pç	Joelho de PVC soldável 75mm x 90º	**86,03**

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

16.	10	100	Pç	Joelho de PVC soldável 85mm x 90º	**111,79**
17.	30	300	Pç	Joelho de PVC branco roscável ¾’ x 90º	**4,20**
18.	20	200	Pç	Luva de PVC soldável 20mm	**0,56**
19.	20	200	Pç	Luva de PVC soldável 25mm	**0,73**
20.	20	200	Pç	Luva de PVC soldável 32mm	**1,73**
21.	40	400	Pç	Luva de PVC soldável 40mm	**3,11**
22.	10	100	Pç	Luva de PVC soldável 50mm	**3,83**
23.	20	200	Pç	Luva de PVC soldável 60mm	**8,31**
24.	5	50	Pç	Luva de PVC soldável 75mm	**23,95**
25.	20	200	Pç	Luva de PVC soldável 85mm	**46,87**
26.	40	400	Pç	Luva de PVC branca roscável ¾’	**2,11**
27.	50	50	Pç	Luva de PVC de correr 25mm	**12,87**
28.	50	50	Pç	Luva de PVC de correr 32mm	**16,53**
29.	10	100	Pç	Luva de PVC de correr 40mm	**16,58**
30.	5	50	Pç	Luva de PVC de correr 50mm	**26,19**
31.	5	50	Pç	Luva de PVC de correr 60mm	**38,53**
32.	20	200	Pç	Luva de PVC mista 25mm x ¾’	**1,70**
33.	40	400	Pç	Luva de PVC/PBA de correr DE 85mm com anel de borracha	**45,05**
34.	5	50	Pç	Luva de PVC/PBA de correr DE 75mm com anel de borracha	**57,72**
35.	30	300	Pç	Luva de PVC/PBA de correr DE 60mm com anel de borracha	**25,67**
36.	10	100	Pç	Adaptador de PVC soldável 20mm	**0,68**
37.	40	400	Pç	Adaptador de PVC soldável 25mm	**0,82**
38.	20	200	Pç	Adaptador de PVC soldável 32mm	**1,71**
39.	20	200	Pç	Adaptador de PVC soldável 40mm	**3,41**
40.	10	100	Pç	Adaptador de PVC soldável 50mm	**3,95**
41.	1	10	Pç	Adaptador de PVC soldável 60mm	**8,05**
42.	1	50	Pç	Adaptador de PVC soldável 75mm	**26,80**
43.	10	100	Pç	Adaptador de PVC soldável 85mm	**38,13**
44.	20	200	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 25 x 20mm	**0,92**
45.	10	100	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 32 x 25mm	**1,75**
46.	20	200	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 40 x 32mm	**3,64**
47.	10	100	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 50 x 40mm	**4,63**
48.	10	100	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 60 x 50mm	**6,80**
49.	10	100	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 75 x 60mm	**18,85**
50.	10	100	Pç	Luva de Redução de PVC soldável 85 x 75mm	**21,50**
51.	10	100	Pç	Colar tomada de PVC 32mm x ¾’	**8,99**
52.	10	100	Pç	Colar tomada de PVC 40mm x ¾’	**9,43**
53.	3	30	Pç	Colar tomada de PVC 50mm x ¾’	**11,05**
54.	30	200	Pç	Colar tomada de PVC 60mm x ¾’	**12,46**
55.	3	30	Pç	Colar tomada de PVC 75mm x ¾’	**17,10**

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

56.	20	200	Pç	Colar tomada de PVC 85mm x ¾’	**16,81**
57.	3	30	Pç	TE de PVC soldável 20mm	**0,93**
58.	10	100	Pç	TE de PVC soldável 25mm	**1,15**
59.	3	30	Pç	TE de PVC soldável 32mm	**3,81**
60.	3	30	Pç	TE de PVC soldável 40mm	**6,95**
61.	3	30	Pç	TE de PVC soldável 50mm	**8,05**
62.	5	50	Pç	TE de PVC soldável 60mm	**16,00**
63.	3	30	Pç	TE de PVC soldável 75mm	**66,30**
64.	5	50	Pç	TE de PVC soldável 85mm	**89,53**
65.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 25mm	**9,10**
66.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 32mm	**12,35**
67.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 40mm	**13,88**
68.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 50mm	**16,72**
69.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 60mm	**22,22**
70.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 75mm	**180,31**
71.	5	50	Pç	Adaptador flange PVC com anel 85mm	**228,00**
72.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 20mm	**0,70**
73.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 25mm	**0,80**
74.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 32mm	**1,53**
75.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 40mm	**3,35**
76.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 50mm	**4,63**
77.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 60mm	**11,25**
78.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 75mm	**22,25**
79.	2	20	Pç	CAP de PVC soldável 85mm	**48,21**
80.	1	10	Pç	CAP de PVC branco roscável 3/4	**2,19**
81.	2	20	Un	CAP de PVC branco roscável 1”	**4,75**
82.	2	20	Un	CAP de PVC branco roscável 1 ¼”	**17,40**
83.	1	10	Pç	CAP de PVC branco roscável 2’	**19,04**
84.	1	10	Pç	CAP de PVC branco roscável 3’	**45,67**
85.	1	5	barra	Tubo galvanizado a fogo 2” parede mínima de 3,00mm – barra de 6 metros	**476,00**
86.	1	5	barra	Tubo galvanizado a fogo 2 ½’ parede mínima de 3,35mm – barra de 6 metros	**682,00**
87.	3	30	Pç	Plug de PVC roscável ¾’	**1,03**
88.	10	100	Pç	Nípel de PVC branco roscável ¾’	**1,21**
89.	30	300	Pç	Registro borboleta de PVC ¾’ com rosca macho/fêmea	**10,45**
90.	30	300	Pç	Registro borboleta de PVC ¾’ com rosca macho/macho	**12,01**
91.	100	1000	Rl	Fita Vedarosca de teflon 18mm x 50m	**8,51**
92.	100	1000	Pç	Arruela de vedação em borracha para hidrômetro ¾”.	**1,23**

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

93.	30	300	Tb	Adesivo para PVC, tubo de 175gr. - tampa com pincel aplicador	**15,12**
94.	1	30	Pç	Válvula de esfera em latão niquelado 1 ½’ – PN 25	**134,83**
95.	1	30	Pç	Válvula de esfera em latão niquelado 1 ¼’ – PN 25	**109,09**
96.	1	30	Pç	Válvula de esfera em latão niquelado 1’ – PN 25	**76,94**
97.	1	50	Pç	Válvula de esfera em latão niquelado 2’ – PN 40	**199,91**
98.	1	20	Pç	Válvula de esfera em latão niquelado 2’½ – PN 40	**365,84**
99.	1	50	Pç	Válvula de esfera em latão niquelado 3’ – PN 40	**559,96**
100.	1	10	Pç	Luva galvanizada 2”	**34,21**
101.	1	5	Pç	Válvula de retenção horizontal em latão niquelado 1”	**169,89**
102.	1	5	Pç	Válvula de retenção horizontal em latão niquelado 1 ¼’	**98,74**
103.	1	5	Pç	Válvula de retenção horizontal em latão niquelado 2”	**243,37**
104.	1	5	Pç	Válvula de retenção horizontal em latão niquelado 3”	**562,78**
105.	1	5	Pç	Válvula redutora de pressão FF em latão niquelado 2”	**1.110,64**
106.	1	5	Pç	Válvula redutora de pressão FF em latão niquelado 3”	**1.830,23**
107.	1	10	Pç	Válvula de escape de ar de 1”	**108,87**
108.	20	200	Un	Lâminas de serra manual bimetal 12”	**8,09**

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Pregão 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 09/2023, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 09/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 09/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	PRODUTO	MARCA	R$ UN. REGISTRADO

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

5.2 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.3 – As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.4– As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias úteis após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2F0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2F0D-08D2-C231

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2023.

Maiquel Evandro Laureano Silva

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Registrada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
Pregão 09/2023

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 09/2023

A empresa, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____

Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

Anexo IV – Modelo de Declarações
Pregão 09/2023

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 09/2023:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
b) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 09/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 09/2023:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2E0D-08D2-C231 e informe o código 3563-2E0D-08D2-C231

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3563-2F0D-08D2-C231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-50) em 06/04/2023 08:38:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3563-2F0D-08D2-C231